



CORDEIROPOLIS - SP

RECEBI

Cordeirópolis 16 de 12 de 1998
[Signature]

AUTÓGRAFO Nº. 2006

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS FIRMAR CONVÊNIO COM O HMC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. - Fica a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a autarquia municipal **HMC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS**, inclusive aditivos e/ou retificações que se fizerem necessários, visando o repasse, parcial ou integral, conforme o caso, de recursos destinados ao Município pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde do Estado de São Paulo, nos termos, cláusulas e condições do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além dos próprios repasses de recursos provenientes do convênio formalizado.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 1998.


MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -


JOSE OSMAR MOMETTI
- 1º. Secretário -


AMILTON BARBOSA
- 2º. Secretário -